

Cadastro de Prestadores de Serviços de Outros Municípios (CPOM)

Instruções Gerais

As pessoas jurídicas que prestam serviços para tomadores de Porto Alegre e emitem documentos fiscais autorizados por outro município estão obrigadas a proceder à solicitação de inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviços de Outros Municípios (CPOM) da Secretaria Municipal da Fazenda de Porto Alegre.

Para proceder a inscrição, a empresa deverá preencher a [Declaração de Prestadores de Serviços de Outros Municípios](#). O representante legal da empresa deverá imprimir e assinar essa Declaração e enviar pelos correios ou entregar pessoalmente no seguinte endereço:

Loja de Atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda

Travessa Mário Cinco Paus, s/nº
Bairro Centro
Porto Alegre – RS
CEP 90010-100

A Declaração também deverá estar **acompanhada** dos seguintes documentos em envelope lacrado:

1. Cópia autenticada de identidade e do CPF do representante legal responsável pela prestação das informações constantes na Declaração;
2. Procuração original ou cópia com firma reconhecida, acompanhada dos documentos pessoais do procurador (cópia autenticada do documento de identidade e do CPF), se for o caso;
3. Cópia do CNPJ do estabelecimento prestador;
4. Cópia autenticada do instrumento de constituição da empresa (Contrato Social, Estatuto Social e respectiva Ata de Eleição da atual Diretoria ou Declaração de Empresário - Firma Individual) e alterações;
5. Cópia do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do estabelecimento prestador, referente ao exercício mais recente;
6. Cópia do recibo de entrega da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, relativa ao estabelecimento prestador, dos dois exercícios anteriores ao da prestação das informações;
7. Cópia autenticada de contrato de locação;
8. Cópia das faturas dos últimos seis meses de linha telefônica do endereço do estabelecimento prestador;
9. Cópia da última conta de energia elétrica em que conste o endereço do estabelecimento prestador;
10. Três fotografias do estabelecimento prestador, assinadas no verso pelo representante legal ou procurador da empresa, com o registro das seguintes imagens: instalações internas; fachada frontal e detalhe do número fixado na frente do prédio.

Os documentos acima devem ser enviados em envelope lacrado com as seguintes informações em sua parte frontal:

Nome Empresarial:

DECLARAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE OUTROS MUNICÍPIOS

Protocolo de inscrição nº

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Telefone p/ contato:

Observações

- Para qualquer situação em que a empresa esteja impossibilitada de apresentar algum documento solicitado e/ou prestar alguma informação na Declaração de Prestadores de Serviços de Outros

Municípios, deve-se anexar uma declaração assinada pelo próprio responsável pela solicitação de inscrição, justificando tal impossibilidade. Tal justificativa será analisada e, se comprovada a impossibilidade alegada, não implicará no indeferimento da inscrição.

- Quando o local do estabelecimento prestador for a residência de pessoa natural, a pessoa jurídica fica dispensada do envio das fotografias internas, devendo enviar por via postal somente as fotografias das instalações externas.

- A SMF terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos documentos, para deferir ou indeferir a inscrição, solicitar outros documentos ou esclarecimentos ao prestador de serviços.

- Os interessados poderão utilizar o e-mail atendimentofazenda@portoalegre.rs.gov.br para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cadastro.

Legislação aplicável do CPOM:

- LC 306;
- Decreto 16.228/09
- IN SMF 01/2009

Para consulta do andamento da Inscrição:

<https://cpo.procempa.com.br/cpo/servlet/br.com.procempa.cpo.hconsultainscricao?>

Para consulta de situação cadastral de prestadores de outros serviços:

Tomador de serviços: **verifique a situação cadastral** de empresas de fora de Porto Alegre, informando o número do CNPJ dessas empresas. As descrições apresentadas estarão vinculadas a uma das situações abaixo:

- a) "informações transmitidas - aguardando documentação";
- b) "solicitação de inscrição em análise - documentos recebidos";
- c) "inscrição deferida";
- d) "inscrição deferida por decurso do prazo";
- e) "solicitação de inscrição indeferida";
- f) "solicitação de inscrição com recurso em análise";
- g) "processo de solicitação de inscrição cancelado"; ou
- h) "inscrição cancelada de ofício".

Nas hipóteses das alíneas "b", "c" e "d" não caberá a retenção por parte do tomador de serviços.

FAQ

Emissão de Guia – CPOM:

https://siat.procempa.com.br/siat/cpsEmitirGuiaCpom_Internet.do